



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a obrigatoriedade de infraestrutura básica nos locais destinados a realização de provas práticas e exames para a obtenção da CNH- Carteira Nacional de Habilitação, no âmbito do Município de Sorocaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º . Ficam os locais destinados à aplicação de provas práticas de direção veicular, dentro dos limites do Município de Sorocaba, obrigados a garantir condições mínimas de infraestrutura aos candidatos, conforme especificado nesta lei.

Art. 2º . São consideradas condições mínimas de infraestrutura, mas não se limitando a:

I - a disponibilização de banheiros químicos acessíveis, com pelo menos uma unidade feminina e uma masculina;

II - a oferta de água potável aos candidatos, de forma gratuita e em local de fácil acesso;

III - a instalação de área de espera coberta, garantindo proteção contra sol e chuva para os candidatos e seus acompanhantes.

Art. 3º . A fiscalização do cumprimento desta lei será após avaliação efetiva será da Prefeitura Municipal de Sorocaba em relação ao DETRAN, por meio de suas secretarias competentes.

Art. 4º . O não cumprimento das disposições desta lei sujeitará às seguintes penalidades:

I - Multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dobrada na reincidência;

II- Suspensão de utilização dos espaços para a aplicação da prova prática.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

S/S., 06 de janeiro de 2.025

Pr. Luis Santos
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei tem por escopo garantir a infraestrutura mínima nos locais de aplicação de provas práticas de direção veicular na cidade de Sorocaba.

Atualmente, muitos candidatos enfrentam longas horas de espera, onde além da ansiedade e do estado emocional, tais locais não contam com a devida infraestrutura, tais como adequação com banheiros, água potável ou áreas de proteção contra intempéries.

Essas condições são mínimas e essenciais e comprometem o bem-estar do aluno/candidato, além de afetar negativamente o desempenho dos mesmos, os quais já estão submetidos ao estresse natural da avaliação. Neste sentido, há relatos de candidatos que falam da falta de condições, pois os locais apresentam precariedade, justificando-se as críticas, principalmente em decorrência das condições climáticas, a saber, em dias de calor intenso ou chuva, já que muitos desses exames são realizados ao ar livre.

A ausência de abrigo adequado e a impossibilidade de acesso a água ou banheiros elevam o desconforto e a ansiedade, prejudicando o desempenho e dificultando a aprovação. Além disso, essa situação pode configurar um tratamento desigual, pois nem todos os candidatos têm acesso a condições adequadas durante a prova.

A instalação de banheiros químicos, a distribuição gratuita de água e a criação de áreas de espera cobertas garantirão não apenas condições materiais adequadas, mas também promoverão a humanização do processo de avaliação.

O exame prático de trânsito é um momento de grande ansiedade para os candidatos, e oferecer infraestrutura adequada é um passo essencial para que possam realizar a prova com dignidade e tranquilidade, independentemente das condições climáticas ou do tempo de espera.

O acesso a instalações adequadas é essencial para que esses candidatos possam realizar a prova em condições de igualdade, sem enfrentar barreiras que possam comprometer sua experiência e desempenho.

Assim, certo de contar com a colaboração dos meus pares para a aprovação do presente Projeto, desde já agradeço.

S/ S, 06 de janeiro de 2.025

Pr. Luis Santos
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390039003700320031003A005000

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 06/01/2025 14:50

Checksum: **57CCA3E1ED4C033453513EA354C9B80524F322EDA3BF349C2D142B87ABB4A385**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390039003700320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.